



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**CNPJ: 37.464.948/0001-08**

**LEI N.º 787 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa-MT **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados na Estrutura Administrativa do Município, Lei nº 540, de 28 de março de 2017, os Cargos de Provimento Efetivo com número de vagas, habilitação necessária para a posse, carga horária semanal, vencimento inicial e atribuições do cargo, conforme especificações abaixo:

Qtde	Cargo	Habilitação necessária para a posse	Atribuições do Cargo	Carga Horária	Vencimento Inicial
01	Professor de língua inglesa	Ensino Superior em Licenciatura	Ministrar aulas teóricas de língua inglesa, conforme orientação e conteúdo previamente distribuídos, planejar aulas e aplicar avaliação, para atendimento ao Ensino Básico, Pré-escola e anos iniciais do Ensino Fundamental, e demais constantes no Plano de Cargos e Carreira da Educação.	20 horas	3.435,44
01	Professor de Educação Física	Ensino Superior Em Licenciatura	Ministrar aulas teóricas e práticas de Educação Física, para atendimento ao Ensino Básico, Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme orientação e conteúdo previamente distribuído,	20 horas	3.435,44

Email: [gabineteeduardojoseabreu@gmail.com](mailto:gabineteeduardojoseabreu@gmail.com)

Rua: Rui Barbosa. 335- Centro-78835000- Fone (66) 3418-1500 – São Pedro da Cipa- Mato Grosso



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**CNPJ: 37.464.948/0001-08**

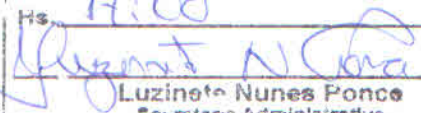
			observar a correta aplicação dos exercícios, planejar aulas e aplicar avaliação, e demais constantes no Plano de Cargos e Carreira da Educação.		
--	--	--	---	--	--

**Art. 2º** - Os Cargos acima descritos serão submetidos a Lei 396, de 16 de dezembro de 2011, Plano de Cargo e Carreira dos profissionais da educação pública do Município de São Pedro da Cipa-MT.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

  
**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Camara Mun. de São Pedro da Cipa - MT
Data: 27 / 02 / 2024
Hs: 17:00
 Luzinete Nunes Ponce Secretaria Administrativa